



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 005/2013

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 57/2012.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2013.

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento enviado em 18 de janeiro de 2013 por empresa interessada em participar do certame, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2012, informamos o que se segue, conforme manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação – Escritório de Projetos, cujo teor transcrevemos “ipsi líteris”:

Pergunta: “Em face ao pregão eletrônico nº 57/2012, licitação: 465823, solicitamos o esclarecimento ao questionamento abaixo referente ao **item 3 (Estabilizador)**:

Existem produtos que, por suas características, podem colocar em risco a saúde e a segurança do usuário e do meio ambiente, caso sejam fabricados de maneira inadequada. O Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) caracteriza o Estabilizador como um produto com Certificação provisória (Portaria Inmetro nº 262 de 12/07/2007), devendo obedecer, obrigatoriamente, normas específicas de fabricação. Os fabricantes e importadores que não cumprem as normas e regulamentos são multados e os produtos irregulares são retirados de comercialização. Diante disso questionamos: Será aceito produto que não seja certificado pelo INMETRO?”

Resposta: A equipe de contratação informa que consta no ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Lote 3: Estabilizadores de 1000VA(no mínimo), página 26 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2012, Características Gerais, item 12. Atender à norma NBR 14373:2006. Portanto, obrigatoriamente os estabilizadores devem atender a norma NBR 14373:2006 e a portaria nº 262, de 12 de julho de 2007 do INMETRO.

Atenciosamente,


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 57/2012.